



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



Projeto de Lei N° 88/2022

**Dá nova redação ao parágrafo 8°
do artigo 5° da Lei N° 3.681 de 18
de julho de 2005.**

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**, Estado de São Paulo, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo 8° do artigo 5° da Lei 3.681/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8° No caso de licença maternidade e licença prêmio, ficam mantidos os incentivos mencionados nos parágrafos anteriores”.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 17 de Novembro de 2022.

FÁBIO VILLA NOVA
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5261/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7HZJ-0R5G-JD3V-A064



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar a licença prêmio ao parágrafo 8º do artigo 5º da Lei nº3.681 de 18 de julho de 2005, para que os funcionários públicos não sejam prejudicados com a diminuição de sua remuneração durante o benefício e tenham seus direitos garantidos através deste Projeto de Lei.

Além da licença maternidade que já consta no parágrafo 8º da referida Lei, acrescentamos a Licença Prêmio ao parágrafo 8º do artigo 5º da Lei 3.681/2005, para que os funcionários públicos que solicitarem a licença prêmio, não deixem de honrar seus compromissos financeiros com a diminuição de sua renda.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 17 de Novembro de 2022.

FÁBIO VILLA NOVA
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5261/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7HZJ-0R5G-JD3V-A064



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7HZJ0R5GJD3VA064>"?chave=7HZJ0R5GJD3VA064, ou vá até o site <https://tatuí.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7HZJ-0R5G-JD3V-A064



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5261/2022 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 7HZJ-0R5G-JD3V-A064